



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª  
REGIÃO - CREF3/SC

Resolução nº 0168/2019/CREF3/SC.

Dispõe sobre utilização do meio eletrônico para a realização de comunicação interna e externa, bem como a tramitação de processos administrativos na forma eletrônica no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC.

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da administração pública, constante do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, visando a garantia da eficiência, moralidade, transparência e excelência no serviço público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** que o art. 23º, inciso VIII, do Estatuto do CREF3/SC, no âmbito de sua competência para adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades;

**CONSIDERANDO** a importância da sustentabilidade ambiental, utilizando mecanismos que auxiliem na preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a conveniência na criação de mecanismos que visem aumentar a produtividade, o engajamento, à economia de recursos financeiros, materiais e humanos.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em Reunião do Plenário de 13 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar esta Resolução que dispõe sobre aplicação e a utilização do meio eletrônico para a realização de comunicação interna e externa, bem como, a tramitação de processos administrativos na forma eletrônica no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC.

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

- I – adaptar a Instituição aos novos formatos de gestão pública, de forma inovadora e tecnológica;
- II - ampliar a sustentabilidade ambiental através do uso da tecnologia da informação e da comunicação;
- III - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade administrativa do CREF3/SC, bem como, promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- IV - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de comunicações internas e externas, assim como, dos processos administrativos no formato eletrônico com segurança, transparência e economicidade;
- V – garantir agilidade nas consecuições das demandas administrativas do CREF3/SC;
- VI – disponibilizar mecanismos de transmissão documental de forma eletrônica facilitada, sem necessidade de deslocamento físico; e
- VII - facilitar o acesso do profissional de Educação Física e do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 3º A comunicação administrativa do CREF3/SC deverá ser realizada através da plataforma digital disponível pelo Órgão.

- I – A comunicação interna será exclusivamente por meio eletrônico;
- II – A comunicação externa será, preferencialmente, por meio eletrônico, exceto nos casos em que não comporte esta possibilidade.

Art. 4º Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

- I – comunicação interna – aquela que visa toda a interação entre organização e seus colaboradores;
- II – comunicação externa - toda comunicação que se desenvolve para fora da organização e que tem por objetivo obter ou consolidar atos informativos, administrativos, de promoção de sua imagem, com grupos ou indivíduos fora de sua estrutura formal;
- III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
- IV - meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;



V - transmissão eletrônica - toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 5º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, o CREF3/SC utilizará sistema informatizados para a gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de processos administrativos eletrônicos, deliberado e aprovado em plenária.

Art. 6º As atividades descritas no artigo anterior serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC.

**Publicado no Diário Oficial da União em: 03/05/2019 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 55**